



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

LEI Nº 1407 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**ADILSON FERREIRA DOS SANTOS**” as dependências do prédio situado na Rua Marechal Rondon nº 101, onde encontra-se instalado atualmente o Conselho Tutelar.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Luiz Antônio, 30 de agosto de 2011.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal